

Primeiro passo: condições para concorrer à bolsa de estudo

Facilitar cada vez mais o acesso à educação de qualidade é o objetivo do SENAC/RS ao oferecer bolsas de estudos em cursos superiores a segmentos de público que tem dificuldades de pagar integralmente estes serviços. Para participar do processo seletivo é preciso ter renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio. Por isso, antes de solicitar a bolsa calcule se a soma dos salários, pensões, aposentadorias, aluguéis e demais rendimentos de seu núcleo familiar, dividida pela quantidade de pessoas na família, é igual ou inferior a R\$ 697,50. Devem ser incluídos na soma todos os que participam da economia doméstica, mesmo que não tenham parentesco com o candidato à bolsa.

As condições para concorrer à bolsa de estudo estão descritas no artigo 8º e parágrafos da Resolução SENAC/RS nº. 170/2009, que rege o Programa de Concessão de Bolsas, disponível nesta página.

2º passo: como iniciar a inscrição?

Antes de iniciar a inscrição recomenda-se a leitura da Resolução SENAC/RS nº. 170/2009.

3º passo: como fazer a inscrição?

As inscrições são feitas acessando a ficha de inscrição, disponível no site do SENAC/RS, link bolsa de estudo. Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deve entregá-la na Secretaria, anexando os documentos listados no artigo 10 da Resolução SENAC/RS nº. 170/2009.

4º passo: como será feita a classificação?

Segundo o artigo 13 da Resolução SENAC/RS nº. 170/2009, os candidatos serão classificados na conformidade de um índice que caracteriza seu grupo familiar, obtido mediante o emprego da fórmula:

$$\mathbf{IC = CO \times (RB / GF) \times M \times DC \times CP \times EP \times NE}$$

Na qual:

IC = Índice de Classificação;

CO = Comercário (se candidato comercário = 0,7; se comerciante = 0,9; se usuário = 1).

RB = Renda bruta mensal familiar;

GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

M = Moradia Própria ou cedida sem ônus = 1; Não própria (alugada/financiada/cedida com ônus) = $\{1 - [(Despesa \text{ com a Moradia/Renda Bruta}) * 0,4]\}$; somente será considerada como moradia cedida quando houver ônus para o morador.

DC = Doença crônica (existe no grupo familiar = 0,8; não existe = 1);

CP = Instituição de Ensino Superior – IES paga (além do candidato, existe algum membro do grupo familiar que estuda, sem bolsa, em IES paga = 0,8; somente o candidato estuda em IES paga = 1);

EP = Egresso de escola pública (se o candidato cursou o Ensino Médio em escola pública gratuita = 0,8; se o candidato cursou o Ensino Médio em escola não gratuita = 1).

NE = Portador de Necessidades Especiais (se candidato portador de necessidades especiais = 0,8; se não portador = 1).

5º passo: como manter a bolsa?

O aluno contemplado com a bolsa de estudo deverá assinar o Termo de Concessão de Estudo do SENAC/RS. A bolsa de estudo será concedida pelo prazo de dois semestres letivos consecutivos. Os artigos 23 e 24 da Resolução SENAC/RS nº. 170/2009 tratam da concessão e do cancelamento da bolsa.